

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 101/2014

(Protocolo n. 29.925/2014)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de suporte técnico, com eventual substituição de peças, para solução de *Storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, *switches* SAN e *software* de gerenciamento.

A documentação e proposta deverão ser entregues no Protocolo-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Térreo, Centro, nesta Capital, até o horário da Sessão Pública para o Recebimento das Propostas, que se dará no dia 30 de julho de 2014, às 14 horas, na Sala 1 do 9º andar do Edifício Sede do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, 8.186, de 17 de janeiro de 2014 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

II. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu representante legal, previamente à declaração de que trata o subitem 5.4 (Declaração de Habilitação), deverá este apresentar documento que comprove tal condição, acompanhado de documento oficial de identificação, ambos no original ou em cópia autenticada.
- 2.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante no <u>ANEXO II</u>.
- 2.1.2.1. A procuração ou o termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do outorgante, ambos apresentados no original ou em cópia autenticada.

- 2.1.2.2. A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e o instrumento de comprovação dos seus poderes.
- 2.2. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, à Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2.1. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes "PROPOSTA" e/ou "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006, combinada com a Lei 11.488/2007, podendo ser utilizado o modelo constante no <u>ANEXO III</u> (Declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 2.3.1. A declaração descrita no subitem 2.3 não deverá estar acondicionada nos envelopes "PROPOSTA" e/ou "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- 2.4. A empresa que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá incluir os documentos referidos nos subitens 5.4 (Declaração de Habilitação) e 2.3 (Declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte), se for o caso, em envelope distinto, que deverá indicar o número deste PREGÃO, a identificação da empresa proponente e seu conteúdo [DECLARAÇÃO(ÕES)], devendo ser protocolizado juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DA PROPOSTA

- 3.1. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas:
- a) identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ da proponente;
- b) o preço, no **VALOR TOTAL MENSAL**, referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a proposta; e
- d) prazo para disponibilização dos produtos/serviços, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC.
 - 3.1.1. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 3.1.2. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 3.1.3. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 3.1.4. Caso a empresa proponente, desenvolvedora ou prestadora dos serviços constantes do Anexo I do Decreto n. 8.186/2014, queira fazer uso do benefício previsto na referida norma, deverá comprovar que:
- a) foi constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002); e
- b) os serviços desenvolvidos ou prestados possuem o certificado de que trata a Portaria n. 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação CERTICS, dentro de seu prazo de validade.
- 3.1.4.1. Em relação à alínea "b" do subitem 3.1.4, a prova será efetuada com o original ou cópia autenticada da publicação do Certificado CERTICS, na forma dos §§ 1º e 3º do art. 8º da Portaria nº 555/2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e

Inovação.

- 3.1.4.2. Os documentos mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.4 e no subitem 3.1.4.1 devem ser apresentados juntamente com a proposta.
- 3.1.5. Caso a empresa proponente queira fazer uso do benefício previsto no Decreto n. 7.174/2010, deverá comprovar o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante a apresentação, **juntamente com a proposta**, do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906/2006, ou pelo Decreto n. 6.008/2006.
- 3.1.6. A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante no <u>ANEXO IV</u>.

IV. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF e, ainda, análise da declaração exigida no subitem 4.4 e verificação prevista no subitem 4.5 deste Edital.
 - 4.1.1. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:
 - a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4 deste Edital; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 4.1.2. Para aferição do disposto no subitem 4.1.1, será consultado, durante a Sessão, o SICAF.
- 4.1.2.1. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não impede a sua habilitação.
- 4.1.3. Verificado, no SICAF, o vencimento do prazo de validade da documentação apresentada para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos atualizados e regularizados na própria Sessão, em original ou em cópia autenticada:
- a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
- b.1) CND Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa às contribuições para a Previdência Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- b.2) Certidão Conjunta, Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados.
 - 4.1.3.1. O Certificado mencionado no subitem 4.1.3, alínea "a", pode ser obtido

na *internet*, no endereço <u>www.caixa.gov.br</u>; as certidões mencionadas nas alíneas "b.1" e "b.2", em www.receita.fazenda.gov.br.

- 4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
- 4.3. Para o licitante não cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, será exigida a apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.1.3, alíneas "a", "b.1" e "b.2", bem como contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária, todos em original ou em cópia autenticada.
- 4.4. Será exigida, ainda, do licitante cadastrado ou não, em original ou em cópia autenticada, declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V**.
 - 4.5. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, pela Pregoeira:
- a) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* <u>www.tst.jus.br</u>;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 4.6. A Pregoeira verificará no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme o art. 44 da LC n. 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme o art. 3º daquela Lei Complementar.
- 4.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 4.7, por igual período, mediante solicitação escrita dirigida à Pregoeira.
- 4.7.2. A não regularização da documentação, nos termos previstos no subitem 4.7, implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 5.15 deste Edital.
- 4.8. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei n. 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será exigida para efeito de assinatura do contrato.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e

demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, a(s) declaração(ões), os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DECLARAÇÃO(ÕES), "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. Para usufruir do direito de preferência e do benefício de prazo para regularização da documentação estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e pela Lei n. 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar declaração de que detêm tal condição, nos termos do subitem 2.3.
- 5.4. Após o credenciamento, os licitantes presentes deverão declarar que possuem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.
- 5.4.1. O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, na Sessão, deverá encaminhar a declaração de que trata o subitem 5.4, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de que sua proposta não seja considerada.
- 5.4.2. Em razão do estabelecido nos subitens 5.4 e 5.4.1, bem como na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- 5.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 5.5.1. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, o autor da oferta de MENOR VALOR e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquele poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 5.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente de valores.
 - 5.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 5.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.9. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta em valor superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
 - 5.10. Para efeito do disposto no subitem 5.9, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.10.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 5.10.1.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do subitem 5.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.10.3. no caso de equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11. O disposto no subitem 5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.12. Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no subitem 5.9, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, aos licitantes que atendam à aplicação de margens de preferência normal e adicional regulamentadas pelo Decreto n. 8.186/2014.
- 5.12.1. As margens de preferência, previstas no Decreto n. 8.186/2014, não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.
- 5.13. Na hipótese de não aplicação do subitem 5.12, encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no subitem 5.9, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto n. 7.174/2010, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 5.13.1. Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III do subitem 5.13, serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n. 7.174/2010.
- 5.13.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 3.1.5 deste Edital.
- 5.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.9, 5.12 e 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor de proposta apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor valor ofertado, comparando-o com o valor máximo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO VIII deste Edital.

5.15.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou

- c) mantenha valor total superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO VIII deste Edital; e/ou
 - d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- 5.15.1.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 5.15.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 5.16. Sendo aceitável o valor ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item IV deste Edital.
- 5.17. Se o valor ofertado for superior ao custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 5.18. Obtido valor aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 5.16.
- 5.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Item IV deste Edital.
- 5.20.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei n. 11.488/2007, não há necessidade de que as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.7.1. Os demais documentos exigidos no Item IV DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.
- 5.21. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 5.22. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos apresentados pelos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo as empresas retirá-los nesse período, sob pena de inutilização.
- 5.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 6.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, nos termos do subitem 16.3.

VII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 7.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Secretário de Administração e Orçamento deste Tribunal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

VIII. DAS PENALIDADES

- 8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 8.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 8.3. Para os casos não previstos no subitem 8.2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste PREGÃO, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 8.2 e na alínea "f" do subitem 8.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 8.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para execução dos serviços ou entrega dos produtos.
 - 8.4.1. Relativamente ao subitem 8.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias

serão considerados inexecução contratual.

- 8.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 8.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 8.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "f" do subitem 8.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

IX. DA DOTAÇÃO

- 9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa:
- a) 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subitem 95 Manutenção Cons. Equip. de Processamento de Dados; e
- b) 3.3.90.30, Elemento de Despesa Material de Consumo, Subitem 17 Material de Processamento de Dados.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 10.1.1. executar os serviços e fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 10.1.2. disponibilizar os serviços / produtos em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;
- 10.1.2.1. comprovar, no momento da entrega dos produtos solicitados, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 10.1.3. prestar o serviço de suporte técnico, com eventual substituição de peças e fornecimento de atualizações de versão para a solução de *Storage*, considerando as seguintes características:

Item	Descrição	Nº Série	Qtde.
QK745A	HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit	USE144JJ6P	1
AF002A	HP Universal Rack 10642 G2 Shock ALL	USE144JJ6N	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SW	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SX	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SY	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T1	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T4	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JR	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JU	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JV	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JW	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8K2	1
AJ832A	HP M6612 3.5in SAS Drive Enclosure	5C7132P0GR	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SZ	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T0	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T2	1

AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T3	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T6	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JX	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JY	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JZ	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K0	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K3	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360415	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360424	1
AF062A	HP 10k G2 600mm Stabilizer Kit	-	1
AF054A	HP 10642 G2 Sidepanel ALL	-	1
AJ706A	AJ706A HP EVA Loopback Connector		4
QK745A	45A HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit		1
TA826AAE	HP P6300 Business Copy SW E-LTU	-	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USB839VYAD	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USE74513LD	1

- 10.1.3.1. a assistência técnica será do tipo *on-site*, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período de vigência do contrato;
- 10.1.3.2. os serviços de manutenção deverão estar disponíveis 24 x 7 (vinte e quatro horas/dia, 7 dias/semana), com prazo máximo para atendimento e solução de 6 (seis) horas para eventual troca de peças, sem limitação quanto ao número de chamados abertos. Para suporte de *software*, o início do atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após abertura do chamado. Em ambos os casos (*hardware* e *software*) os feriados devem estar abrangidos nos tempos de atendimento;
- 10.1.3.3. o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESC;
- 10.1.3.4. todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pelo licitante vencedor. Caso necessário, e em qualquer tempo, o TRESC poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia;
- 10.1.4. entregar, eventualmente, durante a execução do contrato, os produtos na Seção de Comunicação de Dados do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 10.1.4.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 10.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 10.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 8.4 deste Edital;
- 10.1.4.3. em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 10.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 10.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 10.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a

Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

- 11.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 11.1.2. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 11.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 11.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

XII. DO CONTRATO

- 12.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições e reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 12.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item VIII deste Edital.
- 12.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 12.3.
- 12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XIII. DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 8.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 8.3.

XIV. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.
- 14.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESC, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 15.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital: e
- b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 15.3. O acompanhamento de que trata o subitem 15.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 16.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

- 16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 16.8. O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse(s) meio(s) como prova.
- 16.9. O uso de dispositivos móveis de acesso à internet no ambiente onde estiver sendo realizada a sessão é permitido desde que não produzam ruídos que perturbem o andamento dos trabalhos, sendo expressamente vedada a comunicação de voz por meio de telefones celulares.
- 16.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório.
- 16.10.1. A solicitação de esclarecimentos e impugnação ao Edital poderão ser encaminhadas para o endereço do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, ou enviadas para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br.

Florianópolis, 16 de julho de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para prestação de suporte técnico, com eventual substituição de peças, para solução de Storage, composta por dispositivos de armazenamento de dados, switches SAN e software de gerenciamento, autorizado pelo Senhor ______, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 101/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a __, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 8.186, de 17 de janeiro de 2014, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor
/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida
/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) seu (sua),
Senhor(a), residente e
domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para prestação de suporte
técnico, com eventual substituição de peças, para solução de <i>Storage</i> , composta por dispositivos de armazenamento de dados, <i>switches</i> SAN e <i>software</i> de gerenciamento, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de unho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de 15 de 16.000 de 17.000 de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de 1991, Lei Complementar n. 1248, de 15 de 1991, Lei Complementar n. 1248, de 1991, Lei Complementar n. 1258, de 1991,
unho de 2007, com os Decretos n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 8.186, de 17 de janeiro de 2014, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Pregão n. 101/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto prestação de suporte técnico, com eventual substituição de peças, para solução de *Storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, *switches* SAN e *software* de gerenciamento, considerando as seguintes características:

Item	Descrição	Nº Série	Qtde.
QK745A	HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit	USE144JJ6P	1
AF002A	HP Universal Rack 10642 G2 Shock ALL	USE144JJ6N	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SW	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SX	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SY	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T1	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T4	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JR	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JU	1

AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JV	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JW	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8K2	1
AJ832A	HP M6612 3.5in SAS Drive Enclosure	5C7132P0GR	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SZ	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T0	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T2	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T3	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T6	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JX	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JY	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JZ	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K0	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K3	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360415	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360424	1
AF062A	HP 10k G2 600mm Stabilizer Kit	-	1
AF054A	HP 10642 G2 Sidepanel ALL	-	1
AJ706A	HP EVA Loopback Connector	-	4
QK745A	HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit USE144JJ6P		1
TA826AAE	HP P6300 Business Copy SW E-LTU	-	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USB839VYAD	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USE74513LD	1

- 1.1.1. A assistência técnica será do tipo *on-site*, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período de vigência do contrato.
- 1.1.2. Os serviços de manutenção deverão estar disponíveis 24 x 7 (vinte e quatro horas/dia, 7 dias/semana), com prazo máximo para atendimento e solução de 6 (seis) horas para eventual troca de peças, sem limitação quanto ao número de chamados abertos. Para suporte de *software*, o início do atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após abertura do chamado. Em ambos os casos (*hardware* e *software*) os feriados devem estar abrangidos nos tempos de atendimento.
- 1.1.3. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESC.
- 1.1.4. Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pelo licitante vencedor. Caso necessário, e em qualquer tempo, o TRESC poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 101/2014, de __/__/__, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em __/__/__, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ ______ (_______).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2015, a partir da

data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 5.1.2. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa:
 - a) 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica, subitem 95 – Manutenção Cons. Equip. de Processamento de Dados; e

b) 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 17 – Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - I	DO EMPENHO	DA DESPESA
---------------------	------------	------------

	7.1. Foi emitida a Nota	de Empenho n. 2014E000	, em	/	no valor
de R\$	(), para a	realização da despesa.			

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante se obriga a:
- 8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESC, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 9.1.1. executar os serviços e fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I do Edital do Pregão n. 101/2014;
- 9.1.2. disponibilizar os serviços / produtos em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;
- 9.1.2.1. comprovar, no momento da entrega dos produtos solicitados, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 9.1.4. entregar, eventualmente, durante a execução do contrato, os produtos na Seção de Comunicação de Dados do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 9.1.4.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC:
- 9.1.4.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4 deste Edital;
- 9.1.4.3. em caso de substituição de produto, conforme previsto na subcláusula 9.1.4.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 9.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 9.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 101/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n.

5.450/2005.

- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "f" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para execução dos serviços ou entrega dos produtos.
- 10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "f" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.
- 12.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis,	_ de de 2014.
CONTRATANTE: _	
CONTRATADA	
CONTRATADA: _	
TESTEMUNHAS: _	

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- **1. DO OBJETO:** Contratação do serviço de suporte técnico, com eventual substituição de peças, para solução de Storage, composta por dispositivos de armazenamento de dados, switches SAN e software de gerenciamento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo.
- 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Após realização de estudos, concluiu-se que é mais vantajoso econômica e tecnicamente para o TRESC a contratação de suporte técnico para a solução atualmente utilizada ao invés de adquirir nova solução de Storage. Tal solução é utilizada no Centro de Processamento de Dados CPD, e tem por finalidade o armazenamento dos dados e informações corporativas (ex. sistemas internos, servidor de arquivos, digitalização de imagens), gerados por diversos setores deste Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

3.1. Contratação do serviço de suporte técnico, com eventual substituição de peças e fornecimento de atualizações de versão para a solução de Storage, considerando as seguintes características:

Item	Descrição	Nº Série	Qtde.
QK745A	HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit	USE144JJ6P	1
AF002A	HP Universal Rack 10642 G2 Shock ALL	USE144JJ6N	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SW	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SX	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SY	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T1	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T4	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JR	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JU	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JV	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8JW	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HD	TH2140C8K2	1
AJ832A	HP M6612 3.5in SAS Drive Enclosure	5C7132P0GR	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1SZ	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T0	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T2	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T3	1
AP872A	HP M6612 600GB 6G SAS 15k 3.5in HDD	2S4139A1T6	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JX	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JY	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8JZ	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K0	1
AW590A	HP M6612 2TB 6G SAS 7.2k 3.5in MDL HDD	TH2140C8K3	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360415	1
252663-D72	Mod PDU 24A HV NA/JPN	CN01360424	1
AF062A	HP 10k G2 600mm Stabilizer Kit	-	1
AF054A	HP 10642 G2 Sidepanel ALL	-	1
AJ706A	HP EVA Loopback Connector	-	4

QK745A	HP 6300 EVA FC LFF Combo Fact Kit	USE144JJ6P	1
TA826AAE	HP P6300 Business Copy SW E-LTU	-	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USB839VYAD	1
A7984A	HP STORAGEWORKS 4/8 BASE SAN SWITCH	USE74513LD	1

- 3.2. A assistência técnica será do tipo *on-site*, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período de vigência do contrato.
- 3.3. Os serviços de manutenção deverão estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas/dia, 7 dias/semana), com prazo máximo para atendimento e solução de 6 (seis) horas para eventual troca de peças. Para suporte de software o início do atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após abertura do chamado. Em ambos os casos (hardware e software) os feriados devem estar abrangidos nos tempos de atendimento.
- 3.4. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESC. Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada. Caso necessário, e em qualquer tempo, o TRESC poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia.
- 3.5. Sem limitação quanto ao número de chamados abertos.
- 3.6. A vigência desta contratação deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelo contratante, e cessará no dia 30/09/2015. No entanto, o contrato poderá, ao interesse da Administração, ser prorrogado até o limite legal.
- **4. DA DESCRIÇÃO SIDEC:** Solução de Storage HP P6300; contratação do serviço de suporte técnico, com eventual substituição de peças; demais especificações conforme edital.
- **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá disponibilizar os produtos/serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do contrato devidamente assinado pelo contratante. O local para eventuais entregas deverá ser na Seção de Comunicação de Dados, localizada no 2º andar do prédio sede do TRESC, situado à Rua Esteves Júnior nº68, Centro, Florianópolis SC, no horário compreendido entre 13 e 19 horas. Endereço eletrônico para contato: admrede@tre-sc.jus.br
- **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Responderá pela fiscalização do Contrato o titular da chefia da Seção de Comunicação de Dados.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), ortador(a) da Cédula de Identidade n e inscrito(a) no CPF sob o n, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral de anta Catarina, na modalidade PREGÃO n. 101/2014, suprarreferenciada, na qualidade e REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mpresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
nerentes ao certame.
, em dede 2014.
(assinatura)
(assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

					, inscrit	o no CN	IPI n.
,	por	intermédio	de	seu	representant	e legal	o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de lo nou ou empresa de pequeno po dezembro de 2006.	dentio	dade n ., DECLARA q	ue de	etém a	e inscrito a condição de	(a) no CF microem	PF sob ipresa
		(data)					
		(representant	e leg	al)			

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Empresa (razão social):

CNPJ:	
Endereço: Fone/Fax (<i>se houver</i>):	
A presente proposta tem como objeto as especificações constantes do edital licitatório referente ao PREGA	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Validade da proposta: (), a contar da abe contendo a proposta. Prazo para disponibilização dos produtos/serviços:	·
Florianópolis, de de 2014.	
(Assinatura do responsável)	

ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO</u>

,	por		de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de I sob n		, DECLAI	RA, pa	ara fin	s no dispo	sto no	inciso	V do
art. 27 da Lei n. 8.666/199 menor de dezoito anos em menor de dezesseis anos.								
Ressalva: emprega menor, a	parti	r de quatorze	e, na d	condiç	ão de apre	endiz ().	
••••		(data))					
	(representant	te lega	al)				

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

inscrita no CNPJ sob o n, licitante no PREGÃO n. 101/2014, promo pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de representante, Sr(a). R.G.	vido seu n.
, que possui regularidade fiscal perante a Fazenda Naciona Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como que atende às demais exigêr	
de habilitação constantes no Edital do referido certame.	cias
•	
Florianópolis, de de 2014.	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

Florianópolis, de de 2014.

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$).

ITEI	1 DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL
1	Suporte técnico, com eventual substituição de peças, para solução de <i>Storage</i> , composta por dispositivos de armazenamento de dados, switches SAN e <i>software</i> de gerenciamento.	2.196,45

• Planilha elaborada em 27 de maio de 2014.